



CNPJ 26.980.876/0001-35
Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000
Tel.: (74) 99923-4030 / (74) 98138-6316 e-mail: contato@notusinstituto.com.br
Site: www.notusinstituto.com.br



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000
EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

Seleção: Prova Objetiva Escrita de Múltipla Escolha, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, ESTADO DA MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo instituído a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado através do Decreto nº 043 de 22 de julho de 2025, e em vista ao disposto no Inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e nas demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como as normas contidas neste Edital de Inscrição, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à admissão de servidores temporários para compor o quadro de pessoal do município, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado tecnicamente e coordenado pelo Notus Instituto, empresa vencedora da Dispensa Eletrônica nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 077/2025, Contrato de Prestação de Serviços Nº 078/2025 de 07 de julho de 2025 e acompanhado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado criada para este fim.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas em cargos públicos temporários de Nível Médio com lotações específicas, na sede, nos distritos ou povoados do Município de Divinolândia de Minas – MG, relacionados no quadro de vagas constantes do Anexo I.

1.2.1. Os cargos estão listados no Anexo I, juntamente com as informações de quantidade de vagas disponíveis, salário mensal e jornada de trabalho.

1.2.2. O Anexo I contém as informações sobre os requisitos acadêmicos e/ou profissionais para cada cargo.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Prova Objetiva Escrita de múltipla escolha e Curso de Formação Inicial e Continuada ambos de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. Os candidatos aprovados e convocados para contratação, realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

1.5. Os candidatos que ingressarem no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas – MG serão regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA e nas demais leis municipais que regem o serviço público municipal.

1.6. As atribuições dos cargos estão estabelecidas em legislação específica, que regem o serviço público do Município de Divinolândia de Minas – MG.

1.7. As Provas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas na sede do município de Divinolândia de Minas – MG, excepcionalmente poderão ser realizadas nos distritos e/ou povoados do respectivo município.



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido por 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

1.9. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo III deste Edital.

1.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, §1º da Constituição Federal.

2.1.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.1.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliado por médico especializado.

2.1.7. Apresentar documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no **Anexo I** deste edital, sendo Certificado e/ou Diploma de conclusão de cursos de Nível Médio e acompanhado do Histórico Escolar.

2.1.8. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera Federal, Estadual e Municipal.

2.1.9. Não registrar antecedentes criminais.

2.1.10. Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública nos últimos **5 (cinco) anos**.

2.1.11. Não ter sido **demitido por justa causa**, nos termos da legislação trabalhista da administração pública, nos últimos **5 (cinco) anos**.

2.1.12. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital.

2.1.13. Apresentar os documentos que se fizerem necessários, à época da contratação, de acordo com a legislação.



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

2.1.14. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

2.1.15. Apresentar Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para os cargos de ACE e ACS realizado em plataforma a ser indicada com 100% (cem por cento) de aproveitamento conforme Edital de Convocação.

2.1.16. Cumprir as determinações deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. Declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato, o direito de recurso.

3.3. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

3.4. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

3.5. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos conforme Anexo I. Não será admitida ao candidato a alteração de cargo após efetivação da inscrição.

3.8. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente no site **www.notusinstituto.com.br**, no período de **21 a 31/10/2025**.

3.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral (Carteira de Identidade) do candidato.

3.10. Após o preenchimento da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento impresso no próprio boleto. O boleto será emitido no ato de inscrição, no seguinte endereço eletrônico: **www.notusinstituto.com.br**.

3.11. O recibo de pagamento do Boleto Bancário será parte do comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.12. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.13. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile (fax), transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14. Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

3.15. O valor da taxa de inscrição será conforme tabelas a seguir:

Código	Cargo / Função	Valor da taxa de inscrição
200	Agente de Combate às Endemias – ACE	R\$ 80,00

Código	Cargo / Função	Valor da taxa de inscrição
201	Agente Comunitário de Saúde – ACS / ESF Divinolândia Micro 1	R\$ 80,00
202	Agente Comunitário de Saúde – ACS / ESF Divinolândia Micro 4	R\$ 80,00
203	Agente Comunitário de Saúde – ACS / ESF Divinolândia Micro 5	R\$ 80,00
204	Agente Comunitário de Saúde – ACS / ESF Divinolândia Micro 6	R\$ 80,00
205	Agente Comunitário de Saúde – ACS / ESF Joana Karlla Bairro Santa Rita	R\$ 80,00
206	Agente Comunitário de Saúde – ACS / ESF Joana Karlla Bairro Centro	R\$ 80,00
207	Agente Comunitário de Saúde – ACS / ESF José Anísio de Souza – Figueiredos Micro 2	R\$ 80,00
208	Agente Comunitário de Saúde – ACS / ESF José Anísio de Souza - Figueiredos Micro 5	R\$ 80,00
209	Agente Comunitário de Saúde – ACS / ESF José Anísio de Souza - Figueiredos Micro 6	R\$ 80,00
210	Agente Comunitário de Saúde – ACS / ESF José Ventura de Almeida	R\$ 80,00

3.16. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

3.17. A inscrição e o respectivo valor pago pelo candidato são intransferíveis.

3.18. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento constante do Boleto Bancário, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

3.19. O candidato que realizar e pagar mais de uma inscrição para o mesmo cargo e/ou cargo diferente **terá confirmada apenas a última inscrição realizada**, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.

3.20. Da Isenção de pagamento da taxa de inscrição:

3.20.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que se declarar membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente.

3.20.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

3.20.3. Para o pedido de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá fazer a solicitação no site da empresa, no endereço www.notusinstituto.com.br, no ato da inscrição.

3.20.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

3.20.5. O pedido de isenção deverá ser efetuado, segundo modelo disponibilizado no endereço eletrônico www.notusinstituto.com.br.

3.20.6. A Notus Instituto e a Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas – MG consultarão o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

3.20.7. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.divinolandia.mg.gov.br e www.notusinstituto.com na data de **24 de outubro de 2025**.

3.20.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão pagar o boleto de inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma, pois o não pagamento excluirá, automaticamente, o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

3.20.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

3.20.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) tenha feito a inscrição em desacordo com este Edital.

3.20.11. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que, se constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações, terá cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

3.21. O candidato que atender aos requisitos, terá direito a somente uma (01) isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.22. Constatada a irregularidade na inscrição do candidato, esta será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.23. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.24. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento, até a data da validação da sua inscrição.

3.25. Será concedida uma única isenção por candidato.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COTISTAS

4.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

4.1.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

4.1.3. Durante o preenchimento da Inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

4.1.4. O candidato que, no ato do preenchimento da Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.1.5. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição em lugar próprio, os documentos a seguir:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.6. O candidato com deficiência poderá requerer prova especial ou condições especiais de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.1.7. Os documentos indicados no subitem 4.1.5 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

4.1.8. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.1.5 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

4.1.9. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica.

4.1.10. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recursos em favor da sua inscrição.

4.1.11. Caso o candidato apresente recurso solicitando revisão da sua inscrição, como deficiente, inscrição realizada em desacordo ao Edital, o recurso não será considerado, sendo indeferido.

4.1.12. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

4.1.13. O candidato às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.1.14. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas – MG, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.1.15. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.16. Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o cargo.

4.1.17. As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por cargo.



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

5. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia **05 de novembro de 2025** o candidato deverá conferir, nos endereços eletrônicos www.divinolandia.mg.gov.br e www.notusinstituto.com, na opção inscrições efetivadas, se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em **caso negativo**, o candidato deverá **entrar com recurso contra a lista de inscritos** na página do candidato na data determinada no CRONOGRAMA DO EDITAL sob pena de **não ter sua inscrição DEFERIDA**.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Das lactantes:

6.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

6.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias no ato da inscrição.

6.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, devidamente acompanhada por um fiscal, até a sala especial previamente reservada pelo Notus Instituto.

6.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.1.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pelo Notus Instituto.

6.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Processo Seletivo Simplificado, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.2. Das outras condições:

6.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação, até o dia **01 de dezembro de 2025**, através do e-mail: contato@notusinstituto.com.br.

6.3. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do site www.notusinstituto.com.br na opção FALE CONOSCO e/ou e-mail: contato@notusinstituto.com.br.

6.4. As candidatas que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

7.1. A aplicação das provas **está prevista** para o dia **07 de dezembro de 2025**, e será realizada somente na sede do município de Divinolândia de Minas – Estado da Minas Gerais, podendo, **excepcionalmente**, ser aplicada nos distritos e/ou povoados do Município.

7.1.1. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes nas localidades de realização das provas na cidade constante do subitem 7.1, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

7.2. A duração das Provas será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

7.3. O local e o horário de realização das provas serão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.divinolandia.mg.gov.br e www.notusinstituto.com a partir de **24 de novembro de 2025**.

7.4. A disposição de candidatos por **local e sala** será disponibilizada, **exclusivamente**, na **área do candidato**.

7.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme os subitens 7.3 e 7.4.

7.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

7.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

7.11. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

7.12. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

7.13. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

7.14. A inclusão de que trata o subitem 7.13 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.15. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, facultada a aposição de rubrica.

7.17. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

7.18. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

7.19. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

7.20. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

b) caneta esferográfica de tinta azul escuro ou preta, fabricada em material transparente.

7.21. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.21.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

7.22. Identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.

7.23. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.24. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.25. Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica e controle de alarme de carro), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.26. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

7.26.1. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.25, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.26.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. **Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

7.27. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta em material transparente, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

7.28. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

7.29. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

7.30. No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

7.31. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

7.32. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul escuro ou preta, fabricada em material transparente, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

7.33. Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.34. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

7.35. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

7.36. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

7.37. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, no dia da realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal, se a organização julgar necessário.

7.38. Em nenhuma hipótese será admitida troca de cargo e local de realização das provas.

7.39. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.40. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora** de seu início, **mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do Caderno de Questões** ao fiscal de sala.

7.40.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.40, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.40.2. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas **levando o Caderno de Questões** após transcorrido o tempo de **02 (duas) horas** do início da aplicação.

7.41. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.20, alínea "a" deste Edital;



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;**
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.40 deste Edital;**
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;**
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;**
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;**
- h) não devolver a Folha de Respostas conforme os subitens 7.40 e 70.40.2 deste Edital;**
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;**
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;**
- k) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, antes do horário estipulado;**
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;**
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;**
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;**
- o) descumprir as normas e os regulamentos do certame durante a realização das provas.**

7.42. Não será permitida a permanência de acompanhante no local de Provas, ressalvado o contido nos subitens 6.1.7 e 6.1.8, nem de candidatos que já tenham terminado sua Prova. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

7.43. Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.44. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.45. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

7.47. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será divulgado nos endereços eletrônicos **www.divinolandia.mg.gov.br** e **www.notusinstituto.com** em até 48 horas após a aplicação da mesma.

7.48. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova nos endereços eletrônicos **www.divinolandia.mg.gov.br** e **www.notusinstituto.com**, dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Notus Instituto, das 8 às 12 horas (horário local), através dos telefones (74) 99923-4030 ou (74) 98138-6316, ou pelo e-mail: **contato@notusinstituto.com.br** até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

7.49. Não será permitida a entrada no local de prova de nenhum candidato que chegar após o fechamento dos portões, em nenhuma hipótese.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas terão caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme subitem 8.1.1 a seguir:

8.1.1. TABELAS DE PONTUAÇÃO

CÓDIGO DO CARGO / NÍVEL	PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR INDIVIDUAL DAS QUESTÕES	VALOR TOTAL DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
200 a 210 Médio	Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	10	0,25	2,5	5,0 pontos (50%)
		Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25	
		Conhecimentos Lógicos-matemáticos	10	0,25	2,5	
		Conhecimentos Específicos	15	0,25	3,75	
PONTUAÇÃO MÁXIMA						10,0 pontos (100%)

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo III deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **40 (quarenta) questões** para todos os níveis, distribuídas pelos conhecimentos, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme as Tabelas do subitem 8.1.1.

8.4. A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.

8.5. Estará eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas somas das provas de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos.

8.6. Estará eliminado deste Processo Seletivo o candidato que zerar a prova de qualquer área do conhecimento, mesmo se perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas somas de todas as áreas do conhecimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

9.1. Os candidatos aprovados na I Etapa (Prova Objetiva Escrita 50% ou mais), (vagas de ampla concorrência + vagas destinadas a cotistas), serão convocados para participarem da II Etapa (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada).

9.2. II Etapa – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizada somente na cidade de Divinolândia de Minas, no Estado da Minas Gerais e a data de sua realização será disponibilizada no Edital de Convocação dos candidatos aprovados para a II Etapa.

9.3. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes nas localidades de realização do curso na cidade constante do subitem 9.2, este poderá ser realizado em outras localidades próximas.

9.4. A duração do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de 40h (quarenta horas).



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

9.5. A data, o local e o horário de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.divinolandia.mg.gov.br e www.notusinstituto.com.br, na publicação do Edital de Convocação dos candidatos aprovados para a II Etapa.

9.6. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. A data, o horário e o local da realização serão disponibilizados conforme o subitem 9.6.

9.7. Havendo alteração da data prevista para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada o candidato será informado através dos endereços eletrônicos: www.divinolandia.mg.gov.br e www.notusinstituto.com.br. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, para fins de justificativa de sua ausência.

9.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a fim de evitar eventuais atrasos.

9.10. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.11. O não comparecimento ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.12. O candidato deverá participar de **forma integral (100% de presença)** do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada que terá carga horária total de 40h (quarenta horas), sendo 8h diárias pelo período de 01 (uma) semana, corridos.

9.13. O resultado de aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado nos endereços eletrônicos: www.divinolandia.mg.gov.br e www.notusinstituto.com.br.

9.14. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é **eliminatório e classificatório**.

9.15. Será convocado para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada o quantitativo de 03 (três) vezes a quantidade de vagas.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.3. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem:

- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- b) maior pontuação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Conhecimentos Lógico-matemáticos;
- e) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais.

10.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a função a qual concorrem.



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

10.5.1. A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado a função em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;

10.5.2. A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitada a função em que se inscreveram.

10.6. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.divinolandia.mg.gov.br e www.notusinstituto.com.br.

10.7. A nota final do Processo Seletivo Simplificado será aferida da seguinte forma:

NOTA FINAL = NOTA DA PROVA OBJETIVA ESCRITA + NOTA DA PROVA DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA ÷ 2

NF = $\frac{NFPOE + NPCIFIC}{2}$

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto:

- a) indeferimento do pedido de isenção;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) indeferimento do pedido de condição especial;
- d) questões das provas objetivas e aos gabaritos preliminares;
- e) resultado preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo da nota;
- f) resultado preliminar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, desde que se refira a erro de cálculo da nota;

11.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário comercial, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato protocolar exclusivamente no site do Notus Instituto no endereço www.notusinstituto.com.br, o seu recurso.

11.3. O candidato deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, conforme consta no subitem 11.4.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados no site da empresa, no endereço: www.notusinstituto.com.br.

11.5. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 11.3 e 11.4.

11.6. O candidato que desejar interpor recurso único por fase do Processo Seletivo Simplificado, relativamente ao subitem 11.1, deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.

11.7. Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio, correspondência postal ou qualquer outro meio que não seja o especificado no subitem 11.4.



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

11.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor despreze a banca examinadora;
- h) com identificação idêntica ao mesmo pedido constante de outro(s) recurso(s);
- i) com pedido incerto ou não identificado.

11.10. É irrecorrível a decisão da banca examinadora que, em sede recursal, conheça ou rejeite, defira ou indefira, o recurso previsto no item 11.

11.11. Em hipótese alguma serão aceitos a revisão de recurso ou pedido de reconsideração de recurso.

11.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.14. Após análise dos recursos, será publicado nos endereços eletrônicos www.divinolandia.mg.gov.br e www.notusinstituto.com, o resultado do julgamento dos recursos deferidos e indeferidos procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista de aprovados.

11.15. Após análise de todos os recursos interpostos de acordo com este capítulo, será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado que será homologado pelo Prefeito Municipal.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

12.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado **NÃO CRIA DIREITO À CONTRATAÇÃO IMEDIATA**, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

12.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

12.3. Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de contratação.

12.4. O candidato que convocado, não se apresentar no local e prazos estabelecidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.4.1. A posse deverá ocorrer até **30 (trinta) dias improrrogáveis**, contados da publicação do ato de contratação no órgão oficial.

12.5. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas.

12.6. O candidato convocado apresentar-se-á para a contratação às suas expensas.



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

12.7. O local de lotação dos candidatos convocados será determinado obedecendo à ordem de classificação dos candidatos habilitados cotistas e/ou não-cotistas, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, no resultado final.

12.8. A convocação para a contratação, bem como todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no site www.divinolandia.mg.gov.br e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação e registradas no livro próprio dos atos do Poder Executivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br.

13.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido por 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

13.4. O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos www.divinolandia.mg.gov.br e www.notusinstituto.com, frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação.

13.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.6. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, o Notus Instituto e a Prefeitura de Divinolândia de Minas – MG não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.7. Qualquer informação relativa ao Processo Seletivo Simplificado poderá ser obtida junto à Comissão de Acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas – MG, situada à Rua Monsenhor Ayala, 37 – Centro, Divinolândia de Minas, ou pelo telefone (33) 3414-1639 de segunda a sexta-feira (úteis), das 8 às 14h (horário local) ou com o Notus Instituto: Tel.: (74) 98138-6316, de segunda a sexta-feira (úteis), das 8 às 14h (horário local) / e-mail: contato@notusinstituto.com.br.

13.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.9. O Notus Instituto e a Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas – MG não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros; e
- f) dentre outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 13.10.** É obrigatório que o candidato mantenha atualizados endereço eletrônico, endereço residencial e telefones.
- 13.11.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.12.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extra judiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 13.13.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Notus Instituto e pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.14.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos: www.divinolandia.mg.gov.br e www.notusinstituto.com.
- 13.15.** A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 13.15.1.** A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.15.2.** As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD):
- a)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Processo Seletivo Simplificado);
- b)** execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas e o Notus Instituto para os fins de condução do certame; e
- c)** a garantia da lisura e prevenção à fraude no Processo Seletivo Simplificado público.

Divinolândia de Minas – MG, 21 de agosto de 2025

Geuber de Pinho Campos
Prefeito Municipal



CNPJ 26.980.876/0001-35
Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000
Tel.: (74) 99923-4030 / (74) 98138-6316 e-mail: contato@notusinstituto.com.br
Site: www.notusinstituto.com.br



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

ANEXO I

QUADRO TOTAL DE VAGAS, SALÁRIO, PRÉ-REQUISITO E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO/CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio	R\$ 3.036,00	40h	05

FUNÇÃO/CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde / ESF Divinolândia Micro 1: Quincas, Rua Tão Teófilo, Rua Guilherme Pereira, Rua Espírito Santo, Rua João Bento Gonçalves	Ensino Médio	R\$ 3.036,00	40h	01
Agente Comunitário de Saúde / ESF Divinolândia Micro 4: Rua Titinho Ribeiro, Rua Dom Joaquim, Praça 1º de Março, Avenida Altivo José de Aquino, Rua Eloy Perpétuo, Rua Santana, Rua Dom Primeiro, Francisco Magno	Ensino Médio	R\$ 3.036,00	40h	01
Agente Comunitário de Saúde / ESF Divinolândia Micro 5: João P. Assunção, Julito Maia, Eloy Perpétuo, Queiroga, Betume, Honório, Siqueira e Avelinos	Ensino Médio	R\$ 3.036,00	40h	01
Agente Comunitário de Saúde / ESF Divinolândia Micro 6: Rua Santana, Rua José Belizário, Rua Santoninha, Rua Cecília Ferreira, Sebastião Neneca, Fazenda Caetano, Córrego Manoel José	Ensino Médio	R\$ 3.036,00	40h	01
Agente Comunitário de Saúde / ESF Joana Karlla Bairro Santa Rita	Ensino Médio	R\$ 3.036,00	40h	02
Agente Comunitário de Saúde / ESF Joana Karlla Bairro Centro	Ensino Médio	R\$ 3.036,00	40h	01
Agente Comunitário de Saúde / ESF José Anísio de Souza – Figueiredos Micro 2: Córrego dos Macucos, Rua Bento Moreira, Copo D'água, José Martins dos Santos	Ensino Médio	R\$ 3.036,00	40h	01
Agente Comunitário de Saúde / ESF José Anísio de Souza – Figueiredos Micro 5: Córrego dos Santa Cruz, Santa Cruz, Beco do Serafim, João Júlio Gonçalves, Bananal	Ensino Médio	R\$ 3.036,00	40h	01
Agente Comunitário de Saúde / ESF José Anísio de Souza – Figueiredos Micro 6: Córrego Santa Cruz, Rua Antonio Serafim de Figueiredos, Rua Apolônio de Almeida, Rua João Gualberto de Figueiredos, Rua José Martins dos Santos, Rua Maria da Anunciação Pimenta, Rua Raimundo Figueiredo	Ensino Médio	R\$ 3.036,00	40h	01
Agente Comunitário de Saúde / ESF José Ventura de Almeida: Santana Córrego dos Roberto, Pintos e Carmos	Ensino Médio	R\$ 3.036,00	40h	01



ANEXO II

RELAÇÃO DE FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Agente de Combate às Endemias	
200	<p>Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, no que diz respeito às doenças endêmicas e suas particularidades.</p> <p>Descrição Analítica: O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças originárias de endemias, especialmente a identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do mosquito <i>Aedes Aegypti</i>, no âmbito do território do Município; prestar serviços na área de saúde sanitária, desinfetar moradias e arredores, visitar domicílios no território municipal; realizar pesquisas e levantamentos de dados; emitir relatórios e boletins; realizar campanhas, controlar vetores de doenças, aplicar inseticidas, monitorar a qualidade da água, desenvolver atividades de controle dos mosquitos, especialmente o <i>Aedes Aegypti</i>; promover campanhas de educação para saúde e saneamento domiciliar, executar ações de vigilância à saúde, orientar instalações de fossas sépticas, localizar-se geograficamente, compreender mapas do município e percorrer longas distâncias.</p>
Agente Comunitário de Saúde	
201 a 210	<p>Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.</p> <p>Descrição Analítica: Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Os já regulamentados se dão através da Lei Federal n.º 11.350/2006 obedecerão aos requisitos previstos na mesma.</p>



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS ESCRITAS

TODOS OS CARGOS / FUNÇÕES – 200 A 210 (NÍVEL MÉDIO)

LÍNGUA PORTUGUESA

Texto e textualidade. Mecanismos de coesão e coerência. Interpretação de texto de diversos gêneros: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de linguagem e de estilo. Sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia. Processos de formação de palavras. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura e classificação do período, orações coordenadas e subordinadas, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos sobre as diversas áreas (Linguagens, Humanas, Lógica e Ciências da Natureza). Atualidades e cenário político e social do Brasil e do Mundo.

Ciências Humanas (História, Geografia e Atualidades)

As sociedades da antiguidade oriental e ocidental. O Brasil no quadro do sistema colonial português. A fundação da cidade do Salvador. A presença francesa e holandesa no Brasil. As Revoluções Inglesa e Francesa. A Inconfidência Mineira e a Conjuração Baiana. A Chegada da corte portuguesa no Brasil. Revolução Industrial. A organização do Estado Brasileiro: Primeiro Império; Período Regencial. Segundo Império. O Brasil da monarquia à República: a Guerra do Paraguai. Primeira Grande Guerra. Era Vargas. Segunda Guerra Mundial. Globalização e antiglobalização. A questão ambiental. O planeta Terra: estrutura, movimentos. Os climas, os solos, a vegetação e a hidrografia brasileiras. As questões ambientais na contemporaneidade. As transformações geopolíticas do espaço mundial: o novo mapa do mundo. Migração: tipos. A organização do espaço brasileiro. O Nordeste: povoamento, colonização e contrastes no uso da terra; o Nordeste brasileiro no contexto atual. Minas Gerais no contexto da região Nordeste. A questão ambiental no Brasil: as atividades econômicas e os impactos ambientais no meio urbano e rural. Guerra na Ucrânia. Atualidades políticas nacional e mundial. Guerras no Oriente Médio.

Ciências

A composição elementar e imediata da célula e níveis de organização celular. Aspectos básicos da estrutura celular. Organismos unicelulares e pluricelulares. A classificação dos seres vivos. A classificação em cinco reinos e suas características. Cladogramas. Os processos assexuais: estratégias naturais de “clonagem”. A reprodução sexuada e a explosão da variabilidade. Os mecanismos básicos da reprodução sexuada. A reprodução humana: A origem das espécies na concepção de Darwin. Genética Mendeliana. A biosfera, a grande teia da vida: Populações. Comunidades. Ecossistemas. Sistema solar. A reciclagem da matéria. Poluição. Produção de organismos transgênicos. Manipulação de embriões humanos. O Homem e as doenças: As epidemias, as endemias no Brasil, Pandemia. Reparecimento de epidemias e endemias. O corpo humano: sistemas.

CONHECIMENTOS LÓGICOS-MATEMÁTICOS

Proposições. Operações e propriedades. Números: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos (forma algébrica e trigonométrica). Operações, propriedades e aplicações. Sequências numéricas, progressão aritmética e progressão geométrica. Funções elementares: 1º grau, 2º grau, modular, exponencial e logarítmica, gráficos, equações. Geometria plana: figuras geométricas, congruência, semelhança, perímetro e área. Geometria espacial: paralelismo, perpendicularismo entre retas e planos, áreas e volumes dos sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Geometria analítica no plano: retas, circunferência e distâncias. Proporcionalidade e Finanças: Porcentagem. Acréscimos e descontos. Gráficos estatísticos usuais. As quatro operações. Juros simples. Regra de três simples. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Raciocínio verbal. Raciocínio sequencial (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras). Raciocínio espacial. Raciocínio temporal. Comparações. Calendários. Numeração. Contagem, medição, avaliação e quantificação. Simetria. Questões envolvendo o entendimento das estruturas lógicas de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos. Problemas sobre as quatro operações fundamentais da matemática.



200 / Agente de combate a Endemias

Noções básicas sobre: doenças transmissíveis e não transmissíveis; medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis; as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças; doenças de notificação compulsória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Zica, Chikungunya, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase. Picadas de insetos: escorpiões, abelhas... Picadas de cobras e soros antiofídicos. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. Conhecimento sobre calendário básico de vacinação da criança. Gripe. Influenza. Vacina Contra a dengue. Vírus H1N1, H3N2A. Pandemia do Novo Coronavírus. Coronavírus – Covid19. Vacinas anti-Covid19. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde 8080, de 19 de Setembro de 1990. Leis Federais nº 11.107/2005, nº 11.350/2006, nº 12.994/2014 e 13.595/2018. Atribuições do Agente de Combate às Endemias e do Agente Comunitário de Saúde. Constituição da república Federativa do Brasil / 1988 – artigo 196 ao artigo 200. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 (PNAB). Portaria do Ministério da Saúde nº 264 de 17 de fevereiro de 2020.

201 a 210 / Agente Comunitário de Saúde

Noções básicas sobre: doenças transmissíveis e não transmissíveis; medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis; as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças; doenças de notificação compulsória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Zica, Chikungunya, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase. Picadas de insetos: escorpiões, abelhas... Picadas de cobras e soros antiofídicos. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. Conhecimento sobre calendário básico de vacinação da criança. Gripe. Influenza. Vacina contra a dengue. Vírus H1N1, H3N2A. Pandemia do Novo Coronavírus. Coronavírus – Covid19. Vacinas anti-Covid19. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde 8080, de 19 de Setembro de 1990. Leis Federais nº 11.107/2005, nº 11.350/2006, nº 12.994/2014 e 13.595/2018. Atribuições do Agente de Combate às Endemias e do Agente Comunitário de Saúde. Constituição da república Federativa do Brasil / 1988 – artigo 196 ao artigo 200. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 (PNAB). Portaria do Ministério da Saúde nº 264 de 17 de fevereiro de 2020.

Divinolândia de Minas – MG, 21 de agosto de 2025

Geuber de Pinho Campos
Prefeito Municipal



CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
21/08/2025	Lançamento do Edital de Inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
21 a 31/08/2025	Prazo para interposição de recursos sobre a publicação da íntegra do Edital de Inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
08/09/2025	Divulgação do parecer da interposição de recursos sobre a publicação da íntegra do Edital de Inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
21 a 31/10/2025	Período de Inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
21 a 23/10/2025	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
24/10/2025	Divulgação da relação de deferimentos e indeferimentos de isenção da taxa de inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
25 e 26/10/2025	Interposição de recursos contra os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
27/10/2025	Divulgação do julgamento dos recursos contra os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
05/11/2025	Publicação da relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
06 e 07/11/2025	Interposição de recurso contra a relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
11/11/2025	Divulgação do julgamento dos recursos contra a relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
12/11/2025	Publicação da relação de candidatos inscritos pós-recursos	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
24/11/2025	Divulgação dos locais e horários de realização das Provas Objetivas Escritas	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
07/12/2025	Realização das Provas Objetivas Escritas	
09/12/2025	Divulgação dos Gabaritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
10 e 11/12/2025	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
15/12/2025	Divulgação do julgamento dos recursos contra o Gabarito	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
18/12/2025	Divulgação do Resultado Parcial das Provas Objetivas Escritas	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
19 e 20/12/2025	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Parcial	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br



Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro – Divinolândia de Minas – Minas Gerais – CEP: 39735-000

22/12/2025	Divulgação do julgamento dos recursos contra o Resultado Parcial	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
29/12/2025	Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas Escritas	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
08/01/2026	Convocação dos candidatos aprovados para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
19 a 23/01/2026	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	
30/01/2026	Divulgação dos Resultados Parciais do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
31e 01/02/2026	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Parcial do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
04/02//2026	Divulgação do julgamento dos recursos contra o Resultado Parcial do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
05/02/2026	Divulgação do Resultado Final do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
06/02/2026	Divulgação do Resultado Final: Prova Objetiva Escrita + Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	Diário Oficial do Município no endereço: www.divinolandia.mg.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br

Divinolândia de Minas – MG, 21 de agosto de 2025

Geuber de Pinho Campos
Prefeito Municipal